Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

LEI Nº 2.133, DE 12 DE AGOSTO DE 1.983

DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE CAMINHÕES DE TERRA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA FINS - QUE INDICA.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- A Prefeitura Municipal de Birigui poderá fornecer, independentemente de pagamento, e desde que - não haja prejuízo para os trabalhos do Município, até 3 --- (três) caminhões de terra para os serviços de construção unifamiliar, destinada a uso próprio, com área construída não excedente de 70,00 m2 (setenta metros quadrados), e de aterro - de poços e fossas.

ARTIGO 2º -- Para usufruir do benefício acima, deverão os interessados requerer ao Chefe do Executivo Municipal, comprovando, em se tratando de construção, a aprovação - da respectiva planta junto à Municipalidade.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agosto de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agosto de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho
(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente